

Projeto de Lei n°.

950/13

AO EXPEDIENTE

Em: 15 MAI 2013

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

28 MAI 2013

1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

28 MAI 2013

Protocolo: 200/13

Processo: 200/13



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 136 , DE 15 DE MAIO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 664.545,04 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES”.

Nobres Deputados, o presente Projeto visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 664.545,04 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da aludida Secretaria, observadas no Ofício n. 737/COAFI/GAB/SEDES, de 30 de abril de 2013, e documentação anexa ao Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais, dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

15 MAI 2013

Fernando Galvão
Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 664.545,04 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 664.545,04 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado no Balancete da Unidade Gestora, Conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

levar



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

ANEXO I

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-----------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES | | | 664.545,04 |
| 19.001.22.661.2051.1548 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS | 3320 | 3212 | 65.545,04 |
| | | 4490 | 3212 | 599.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 664.545,04 |

leers